Juizo d'Orfs. 1853 Escrivão
Gabid. do Dutr.o

Da Ilha de S.ta Cathar.a Sz.a Mesq.a

D. Bernardina Ignez d'Azevedo
Henriques da Veiga — " Falecida
Amaro José Pereira — Inventr.e

# Inventario

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos cincoenta
tres ao primeiro dia do mez
de Septembro do dito anno nes-
te Cidade do Desterro Capital
de Provincia de Santa Catha-
rina em Casas de morada do
Juiz Municipal e Orfãos o Dou-
tor Sergio Lopes Talhão aonde
eu Escrivão vim e sendo ahi
Amaro José Pereira mora-
dor nesta Cidade e por elle
foi dito que tendo falecido
Dona Bernardina Ignez d'
Azevedo Henriques da Veiga
pertencendo seu Inventario

o Inventario dos seus bens a-
este Juizo por ter deixado
herdeiros Orfãos como se acha-
va depois dos seus bens vi-
nha prestar juramento
de Inventariante, pardo que
havia requerido como cons-
ta de Petição que apresentava
A vista do que logo elle Me-
nistro lhe deferio o juramento
dos Santos Evangelhos. Sob car-
go do qual lhe em carrego ou
que bem e verdadeiramente
Servisse de Inventariante no
presente Inventario dando
a escripta todos os bens que
a Inventariada havia dei-
xado assim como dinheiro
ouro, prata, bens moveis e Sob-
moventes e de raiz, devidas ac-
tivas e passivas e tudo que dei-
xar de declarar se lhe haver
por bens Sonegados e d'elles per-
der a parte que deretamente
lhe pertencer e em correr nas
penas de prejuro, e outro sim
declarasse o dia mes e anno
que havia falecido a Inven-
tariada, se com Testamento
ou sem elle e quantos filhos
e netos havia deixado que
sejão seus legitimos herdei-
ros, por seus nomes e idades
estado e morada: Acceito
por elle dito Juramento lo-
go declarou que a dita
Dona Bernardina havia

havia faluido no dia primei
ro do mez de Septembro de mil
oito centos cincoenta, com Testamento=
deixan-
do varios netos, que ignora
os nomes idades estado emo-
rada, sabendo só de dez, cujo
nomes idades estado emora-
da vão declarados no titu-
lo dos herdeiros, assim como
daria a escripta todos os bens
que havia deixado, faria
as declarações necessarias.
E para de tudo constar mando
Me Ministro lavrar esta As-
tuação que assignou com o
Inventariante e a ella ejun-
to Petição que ao diante se-
gue. Eu José Honorio de Souza
Medeiros Escrivão d'Orfãos o
escrevi e assigno.

Fatia.

José Honorio de Souza Medeiros
Amaro José Pereira

E logo no mesmo dia mez e an-
no, foi pelo Inventariante de-
clarado os herdeiros pela for-
ma seguinte=

Netos filhos de falecida
herdeira Dona Anna Cassi-
mira foi casada com José
Silveira de Souza=

José Silveira de Souza casa-
do morador nesta Cidade — 1

Dona Bernardina Ignez da Silveira, Casada com Amaro José Pereira, morador nesta Cidade ——— 2

Dona Maria Casemira da Silveira, Casada com João Narciso da Silveira, moradores nesta Cidade ——— 3

Dona Anna Gertrudes da Silveira Viuva, moradora nesta Cidade do Outeiro ——— 4 fol. 315 Rs. 1856

D.or João Silveira de Souza, Casado, ausente ——— 5

Dona Rita Amalia da Silveira idade de vinte sete annos, moradora nesta Cidade ——— 6

Dona Francisca Leocadia da Silveira, idade de vinte seis annos, moradora nesta Cidade 7

Dona Luiza Candida da Silveira, idade de vinte cinco annos, moradora nesta Cidade ——— 8

Dona Clara Augusta da Silveira, idade de vinte tres annos, moradora nesta Cidade ——— 9

Antonio Silveira de Souza, idade de oito annos, ausente em lugar incerto ——— 10

Netos

Netos, filhos de falecido herdeiro Antonio de Padua Azevedo, moradores na Provincia do Rio Grande ignora-se os nomes, e lugar de suas morada —

Netos, filhos de falecido herdeiro Joaquim Antonio d'Azevedo Moura, tudo ignora-se —

E por este forma acceo elle Inventariante por declarado os herdeiros da Inventariada. E mandou elle Ministro que os mesmos fossem notificados, para verem seguir seus termos o presente Inventario e se louvarem em Avaliadores. E para de tudo constar mandou elle Ministro lavrar este Autuação que assignou com o I digo lavrar este termo que assignou com o Inventariante. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão o escrevi

Fateo.

Amaro Jr. Pa.

Illmo. Senr. Dr. Juiz de Orfãos.

Diz Amaro José Pereira na qualidade de Testamenteiro da finada D. Bernardina Ignez de Azevedo Henriques da Veiga, que deixando esta unicamente a quantia de quatrocentos mil reis em huma letra, e juros vencidos como unico bens que possuia, d'elles pretende o supe. dar inventario e partilhas p. este Juizo d'orfãos, visto haverem alguns herdeiros orfãos, e outros ausentes em lugares incertos: p. tr.

J. liga o Inventario seus termos. Destino 23 de Agosto de 1853.

Feliz

P. a V. S.a se digne mandar que jurado o Supe. se proceda nos termos do inventº e partilhas.

E. R. Mce.

Amaro J. Pera.

Prestado do Testamento com
que faleceo Dona Bernardi
na Ignez d'Azevedo Henrique
de Veiga moradora que foi
da Cidade do Desterro ——

Em Nome de Deos Amem
Digo eu Dona Bernardina
Ignez d'Azevedo Henrique de
Veiga que achando-me du-
ente de Cama porem em meu
prefeito Juizo e entendimen-
to e temendo a morte faço e
ordeno este meu Testamento
pela forma seguinte ——
Declaro que sou natural de
Freguezia de São Salvador no
Porto do Reino de Portugal, filha
legitima do Doutor Manoel
d'Azevedo Moura e de Dona An-
na Joaquina da Silveira
ambos já falecidos ——
Declaro que fui legitima-
mente Casada com Francisco
Diogo Henrique Brandão de Vei-
ga, hoje falecido de cujo matri-
monio houverão varios filhos
que todos são hoje falecidos e
existindo porem varios netos que
são meus legitimos herdeiros
a saber os filhos de meu finado
filho Antonio de Padua d'Azeve-
do existindo no Rio Grande do
Sul os filhos de meu filho Joa-
quim Antonio d'Azevedo Mou-
ra, os filhos de minha fina
filha Dona Anna Carmina

Casemira d'Azevedo, Casada
que foi com José Silveira de
Souza, nesta Cidade do Outorro.
Nomeio por meus Testamenteiros
em primeiro lugar a Amaro
José Pereira em segundo ao Ne-
gociante José Silveira de Souza
em terceiro lugar a meu Neto
José Silveira de Souza, filho aos
quaes rogo que por serviço
de Deos queirão aceitar o en-
cargo de presente Testamen-
taria no prazo de tres annos.
Declaro que só possuo e existen-
te em meu poder huã letra
da quantia de quatro centos
mil reis que me he devedor
Antonio Joaquim Soeiro
desta Cidade, e em Portugal deve
existir em mão de José Bernar-
do Henrique de Veiga Leal Bran-
dão morador na Freguezia de
Santo Estevão de Villa Chaves a
quantia de quatro centos mil
reis moeda feste importe de
huã porção de terras que lá
eu possuia e mandei vender
pelo mesmo Brandão, o qual este
presente não me enviou aquel-
la importancia ——
Declaro que o meu entorro, Su-
fragios por minha Alma serão
feitos a vontade do Testamenteiro
que aceitar o encargo desta
Testamentaria por cujas con-
tas juradas se deverão estar em
Juizo = Declaro que tirado

tirada de Monte Mor as dispo-
riçoens aliás despezas do enter-
ro. Sufragios do restante se fará
a minha Sorça aquel deixo a
minha Netta Dona Bernardi-
na Ignez de Silveira Casada
com Amaro José Pereira em re-
muneração dos bens que ambos
me são aliás meão feito o trata-
mento que me tem dado com
todo o desvello e carinho esta
remuneração lhe tem de herança
que por direito por tocar
a mesma minha Netta nas
outras duas partes. ——— "
E por esta forma hoje por findo
e acabado este meu Testamen-
to e ultima vontade que por
não poder fazer tanta escrip-
ta pedi ao Tabellião Francisco
de Paula Lacé, este escrevesse
o qual depois de feito me foi li-
do e por o achar como ditei
o assigno de meu punho, ore-
go as Justiças deste Imperio
fazão cumprir o presente na
forma que se acha declara-
da. Cidade do Desterro vinte
hum d'Agosto de mil oito centos
cincoenta. Dona Bernardina
Ignez Henriques d'Azevedo de Vei-
ga. Como este escrevi a pedido
de Testadora Francisco de Paula
Lacé. Approvação: Saibão
quantos este publico Instru-
mento d'Approvação de Testa-
mento virem digo Testamento

Approvação

Testamento ultima vontade
de viuva que no Anno do
Nascimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil oitocentos
cincoenta e oito aos vinte e tres dias
do mes de Agosto do dito anno
nesta Cidade do Desterro Capi-
tal da Provincia de Santa
Catharina, em casa de mora-
da do Cidadão Amaro José
Pereira, onde eu Tabellião vim
ahi se achava presente Dona
Bernardina Ignacia d'Azevedo
da Veiga moradora nesta Cida
de reconhecida pela propria
de mim Tabellião, e das teste
munhas abaixo nomeadas
assignadas, de que dou fé.
E pela mesma Testadora Dona
Bernardina Ignacia d'Azevedo
da Veiga, estando doente de
cama, porem em seu per-
feito juizo e entendimento
segundo ao meu parecer pelas
perguntas que lhe fiz e res-
postas acertadas que me deu
em presença das mesmas tes
temunhas das suas proprias
minhas mãos me foi dado
estas duas folhas inteiras
de papel escriptas em duas
laudas primeiras d'outra me-
ia das quaes principiei
este Instrumento dizendo-
me conter ellas que he o seu
Solemne Testamento ultima
vontade, que o mandara

mandar escrever por meu Pa-
tellico, o qual depois de feito lhe foré
lido e que por o achar como o
dictara o havia assignado de
seu punho, e que por estar em
tudo a sua vontade e conforme
o que no mesmo disposto ti-
nha queria se cumprisse e
guardasse como nelle declara
o que o havia por bem, firme
e voliçio rogando as Justiças
deste Imperio o fasso cumprir
e guardar como acima se de-
clarado fica, e que para a sua
inteira validade queria
que eu Tabellião o approvasse
o qual acceitei passei pela
vista e por acholo sem bor-
rão emenda entre linhas ou
couza que duvida fizesse o me-
mores rubriquei e approvo tan-
to quanto em direito me he
permettido por bem de meu
Officio de que fiz este Instru-
mento que sendo lido o Outorgante
ratificou e assignou com as tes-
temunhas presente Thomas
Silveira de Souza João Correia
Fraga João de Souza Freitas
José de Souza Freitas Junior
Manoel Joaquim Rodrigues
Sobrinho todos livres e maiores
de quatorze annos reconhecidos
de mim Francisco de Paula
Laci Tabellião que subscrevi
e assigno em publico e raso
Em fé de verdade, estando Sig.

o Signal Publico. O Tabellião
Francisco de Paula de Luci. Dona Ber-
nardina Ignez d'Azevedo Henrique
da Veiga — Manoel Silveira de Souza
João Carneiro Braga — José de Souza
Freitas — Manoel Joaquim Rodri-
gues Lobo — José de Souza Freitas
Depx.º Junior — Lavrado o termo de Autu- D
ação volte. Desterro primeiro de Se-
tembro de mil oito centos cincoenta —
D.auto Falcão — Ao primeiro dia do mez
de Setembro de mil oito centos cinco-
enta annos nesta Cidade do
Desterro Capital da Provincia de
Santa Catharina, em Casas de mo-
rada do Juiz Municipal deste
termo o Doutor Sergio Lopes Fal-
cão, aonde eu Escrivão vim e ahi
por elle Ministro foi dado este
Autoamento, de que para constar
fiz este termo. Eu José Ramos de
Souza Medeiros digo Eu João Anto-
nio Lopes Gondim Escrivão que
escrevi e assignei — João Antonio
C.to Lopes Gondim. Logo no mesmo
dia mez e anno o fiz Concluso
ao Juiz Municipal deste termo
o Doutor Sergio Lopes Falcão, para
constar lavrei este termo. Eu
João Antonio Lopes Gondim
Depx.º Escrivão que o escrevi. Apresenta-
do na Estação Publica requisita
compra e o registre e Sello com
tudo o demais de direito. Desterro
quinze de Novembro de mil oito
centos cinco — Falcão — Aos quinze
dias do mez de Novembro de mil oito

oito centos cincoenta annos nes-
tabilidade do Desterro Capital da
Provincia de Santa Catharina
por parte do Juiz Muniz dias
Municipal deste termo o Doutor
Sergio Lopes Tolrão inforão en-
tregue este Testamento com o
seu Despacho retro, de que para
constar lavrei este termo. Eu
José Honorio de Souza Medeiros
Escrivão Ajudante digo Eu David
do Amaral e Silva Escrivão Aju-
dante que o escrevi = Certifico
ser Escrivão abaixo assignado que
intimei o primeiro Testamentei-
ro Amaro José Pereira para
assignar o termo de estilo, de que
dou fé. Desterro quinze de Novem-
bro de mil oito centos cincoenta
João Antonio Lopes Gondim
E logo no mesmo dia mez e an- Termo
no supra declarado nesta Ci-
dade do Desterro Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina em
meu Cartorio compareceo presen-
te Amaro José Pereira morador
nesta Cidade e por elle me foi
dito que acceitava o embargo
de Testamenteiro de Dona Bernar-
dina Ignez d'Azevedo Vieira obri-
gava-se a cumprir suas disposiçoens
e dar contas em Juizo no ter-
mo de Um prazo de tres annos, e de
como assim o disse e obrigou as-
signou este termo. Eu David do
Amaral e Silva Escrivão Ajudan-
te que o escrevi = Amaro José

José Pereira = Apresentado
nada tem de pagar a Fazenda Pro-
vincial. Administração da Fa-
zenda Provincial em Dezanove de
Novembro de mil oito centos cinco
enta = Faria = Numero trinta
seis estava o Sello das Armas
Imperiaes seiscentos quarenta
Pagou seis centos quarenta
reis. Outubro quinze de Novem-
bro de mil oito centos cincoenta
Cidade = Mendes = Nada mais
nada menos se continha em do di-
to Testamento, que me reporto
ao mesmo, em poder do abaixo
assignado, tendo este por mim
escripto e assignado nesta So-
bredita Cidade do Outubro
Capital da Provincia de Santa
Catharina aos tres dias do mez
de Septembro de mil oito centos
cincoenta e tres. Eu José Honorio
de Souza Medeiros, Escrivão d'Or-
fãos que o escrevi e assigno.

Nº 640 José Honorio de Souza Medeiros

Pg. seiscentos e
quarenta rs.
Distº 17 de Agto
de 1855 — Simões

Vidal

Sello pelo Escrivão

Termo da descripção do expolio da Inventariada.

Aos dezasete dias do mez d'Agosto de mil oito centos cincoenta e cinco annos, nesta Cidade de Desterro, no meu Cartorio, compareceo o Inventariante e Testamenteiro o Tenente Coronel Amaro José Pereira, e por elle me foi dito que vinha dar a escripta neste Inventario os unicos bens da finada inventariada que declarou serem os seguintes = Dinheiro em moeda corrente de huã letra de quatro centos mil reis de Antonio Joaquim Souza, expremio a tal hum anno depois do fallecimento da Inventariada, importando tudo em quatrocentos setenta e dois mil reis ——— 472$000

Dinheiro que agora tem de receber na Corte do Conselheiro José Feliciano de Castillo, liquido de Cobrança feita em Portugal de José Bernardo Henrique Brandão Gil da Veiga a quantia de cincoenta digo de quantia de duzentos cincoenta e dois mil quatro centos cincoenta reis ——— 252$450

E por esta forma desse ter declarado e descripto tudo quanto pertencia a inventariada, de que me pedio lhe lavrasse este termo que assignou. Eu José Honorio de Souza Ribeiro, Escrivão de Orfãos o escrevi.

Amaro José Pereira

Funeral, Sufragios e outras despezas.

E logo no mesmo dia mez e anno supra declarado pelo dito Inventariante o Tenente Coronel Amaro José Pereira, foi dito que havia despendido com o funeral, Sufragios de falecida e outras despezas o seguinte ——— Hum Caixão, e de tapar a Catacumba, e mate-

e materiaes, a quantia de trinta e oito
38$880 mil oito centos e oitenta reis ——— "
De a Mortalhar
3$000 de Capo, tres mil reis ——— "
Vellas de Cera e Azeite
9$920 de Teixas, nove mil nove centos e vinte reis
D'Hermo
Ecia na Igreja, para receber de Capo quatro
4$000 mil reis ——— "
Ao Vigario e Sacristão do interro
4$680 quatro mil seis centos e oitenta reis ——— "
Ao mesmo
Vigario, e ao Sacristão da Missa de ana-
7$000 jadas, sete mil reis ——— "
Esmolas aos pobres, a quan-
9$000 tia de nove mil reis ——— "
Custas da abertura do testamento e registro, quatro mil oito centos
4$834 trinta e quatro reis ——— "
Despesa com a habilitação
para receber a herida em Portugal de José
Bernardo Henrique Brandão, dez mil cento
10$166 e sessenta e seis reis ——— "
914$480
E por esta forma houve esta declaração por bem feita, de que me pedio lhe lavrasse este termo que assignou. Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão de Orfãos o escrevi.

Amaro José Pereira

Encerramento

E logo no mesmo dia mes e anno no termo retro. Supra declarado pelo referido Inventariante o Tenente Coronel Amaro José Pereira, foi dito que bem e verdadeiramente, e o melhor que entendia mesmo

em que consiste, havia dado a descrip-
ção os unicos bens pertencentes a Inventaria-
do, com o protesto de que se por seu esque-
cimento, ou falta de noticia deixou de
declarar alguma cousa d'o fazer logo que
tiver noticia, sem que por isso incorra
nas penas de prejuro e de Sonegados, fazen-
do esta sua declaração e protesto, debaixo
do Juramento que havia recebido no
Auto do Inventario. E duumo assim o disse
declarou e para constar faço este termo
que assignou. Eu José Honorio de Souza
Medeiros, Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Amaro José Pereira

Declaração

Aos dezoito dias do mez d'Agosto de mil oito-
centos cincoenta e cinco annos, na Cidade de
Deterra no meu Cartorio, faço estes Autos
Conclusos ao Juiz Municipal e Orfãos o Doc-
tor Sergio Lopes Feliço. E para constar faço
este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros
Escrivão o escrevi.

C.te

Diga o Curador geral dos orphãos, que
tambem nomeio dos auzentes, sobre o pequeno
Inventario. Deterra 20 set 855.

Feliço

Data

Aos vinte dias do mez d'Agosto de mil oi-
tocentos cincoenta e cinco annos, na Ci-
dade de Deterra no meu Cartorio por par-
te do Juiz Municipal e Orfãos o Doctor Sergio
Lopes Feliço me forão entregues estes Autos
com o seu Despacho supra. E para constar
faço este termo. Eu José Honorio de Souza

Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos que escrevi.

D'Vista

E logo no mesmo dia mes e anno retro declarado, faço estes Autos Conclusos aliás com Vista ao Curador Geral d'Orfãos e Advogado Caetano d'Araujo Figueiredo Mendonça Pestado. Para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Vta. ao Curr. Gl. d'Orfãos - 34 [illegible] pg.
[illegible]

Gratias. Julgo a presente inventario nos termos de 1. Prosequia oficial, não se vê offerecendo duvida a appor.
Desterro 22 de Agto. de 1855
O Curador
Caetano S. M. Figdo. Medeiros Fra.

Data

Aos vinte tres dias do mes d'Agosto de mil oito centos cinco e sete cinco annos, na Cidade do Desterro, no meu Cartorio por parte do Juiz Municipal d'Orfãos o Doutor Sergio Lopes Pelaes, me forão entregues estes Autos com digo Cartorio por parte do Curador Geral d'Orfãos e Advogado Caetano d'Araujo Figueiredo Mendonça Pestado me forão entregues estes Autos com a sua Resposta Supra. Para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros o escrevi.

Conclusão

E logo no mesmo dia mes e anno Supra declarado, faço estes Autos Conclusos ao Juiz

ao Juiz Municipal de Orfãos o Doutor Sergio Lopes Falcão. E para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão Escrevi.

Cte.

Lavrem-se as partes dos partidores. Destino 3 de Setembro de 1855. Falcão.

Data

Aquatro dias do mez de Septembro de mil oito centos cincoenta e cinco annos, nesta Cidade de Outubro, no meu Cartorio por parte do Juiz Municipal de Orfãos o Doutor Sergio Lopes Falcão me forão entregues estes Autos com o seu Despacho Supra. E para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão Escrevi.

Certifico que notifiquei aos herdeiros e cohordeiros José Silveira de Souza, Amaro José Pereira, João Narciso de Silveira, D. Rita Amalia da Silveira, D. Francisca Leocadia da Silveira, D. Clara Augusta de Silveira, Antonio Silveira de Souza, o Curador Geral d'Orfãos, Advogado Caetano d'Araujo Figueiredo Mendonça Prestado, pelo os Orfãos e Ausentes, para se louvarem em Partidores de que se derão por entendidos, e dou fé. Outubro 11 d'8bro. de 1855.

José Honorio de Sz. Medeiros

Visto em Correição. [illegible] cinco annos, que se acha paralisado este inventario, sendo de notar, que o actual

Escrivão, que substituio o fallecido, logo que tomou conta do Cartorio, lhe não tivesse dado o devido andam.to, como lhe cumpria, pelo que o advisto, e censuro. O Juiz dos Orphãos pois ordenará as diligencias necessarias para o seu seguimento.

Cid.e do Desterro 16 de 9br de 1860

Nogueira Costa

e mer de José Silvra de Souza

D. Anna Cassimira d'Azevedo e Veiga finada filha da Testada –

Je Silvra de Souza Jor cazado – Cid.
Bernardina Ignes da Silvra Cazada Amaro J. Pera
Maria Cassimira da Silveira Cazada com João Nereiro da Silveira
Anna Gertrudes da Silvra Viuva
João Silveira de Souza Cazado aute
Rita Amalia da Silvra Soltra – 27 anos
Fca Leocadia da Silvra " – 26 ds
Luiza Candida da Silvra " – 2[illegible]
Clara Augusta da Silvra " – 2[illegible]
Antonio Silvra de Sza – 18 as Soltro

Estes são os herdros rezidos n'esta Cidade; os mais são os filhos ~~[illegible]~~ os herdros se houverem dos dois filhos que a testada declara que os tem, e já finados &.